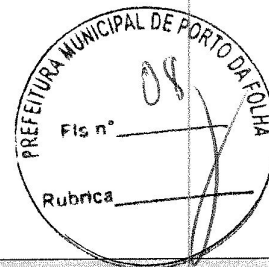


**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

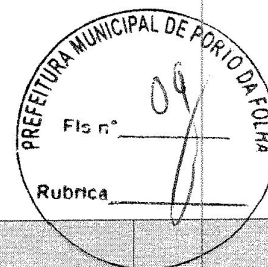
**1.1.** Manter a frota de veículos do Município de Porto da Folha, inclusive os Fundos e Autarquia em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em aquisição de peças para frota dos veículos automotores deste município, inclusive os Fundos e Autarquia, compreendendo fornecimento de peças e materiais, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TIPO DE PEÇA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MÁXIMO	INTERVALO DE LANCES
1	Aquisição de peças para Veículos tipo <b>MAQUINAS</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA GENUINA	UND	GENUINA	9,67%	70.000,00	1%
2	Aquisição de peças para Veículos tipo <b>MAQUINAS</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto PEÇA ORIGINAL	UND	ORIGINAL	9,67%	70.000,00	1%
3	Aquisição de peças para Veículos tipo <b>MAQUINAS</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA SIMILAR	UND	SIMILAR	9,67%	70.000,00	1%
4	Aquisição de peças para <b>VEÍCULOS PESADOS</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA GENUINA	UND	GENUINA	24,47%	70.000,00	1%
5	Aquisição de peças para <b>VEÍCULOS PESADOS</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA ORIGINAL	UND	ORIGINAL	24,47%	70.000,00	1%
6	Aquisição de peças para <b>VEÍCULOS PESADOS</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA SIMILAR	UND	SIMILAR	24,47%	70.000,00	1%
7	Aquisição de peças para <b>VEÍCULOS LEVE</b> -	UND	GENUINA	42,67%	60.000,00	1%

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS**



	Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA GENUINA					
8	Aquisição de peças para <b>VEÍCULOS LEVE</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA ORIGINAL	UND	ORIGINAL	42,67%	60.000,00	1%
9	Aquisição de peças para <b>VEÍCULOS LEVE</b> - Estimativa de gasto anual sem desconto: PEÇA SIMILAR	UND	SIMILAR	42,67%	60.000,00	1%

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As peças e acessórios originais, similares e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

3.2. O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo, originais ou similares quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

3.2.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

3.3. Local de entrega das peças será na sede da Cidade de Porto da Folha, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

3.4. Município de Porto da Folha não concordando com a relação de peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus.

3.5. Caso a peça de reposição à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Supervisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Porto da Folha e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

### 4. DO PRAZO PARA GARANTIA

4.1. Prazos Mínimos de Garantia:

4.1.1. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS**



garantia maior esta deverá prevalecer.

4.1.2. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo Município de Porto da Folha.

4.1.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7.0. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O preço tomado como referência será da **TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA** com o desconto ofertado pela licitante.

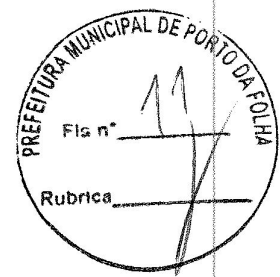
7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS**



7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

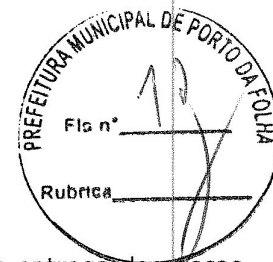
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**8.0. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

8.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS**



8.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de entrega das peças, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

**9.0. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.1. Notificar o prestador quanto à prestação do serviço mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada ao prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;

9.2. Permitir ao pessoal da equipe técnica do Fornecedor Registrado o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

9.3. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.

**10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos serviços prestados e os seguintes documentos:

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

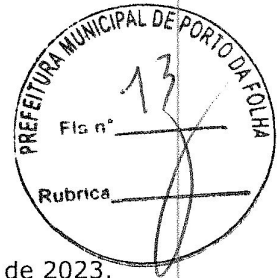
10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**11.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do município, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS**



Porto da Folha, 21 de Março de 2023.

---

**Antonio Loureiro Feitosa Júnior**  
Secretário de Administração